



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.790, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a antecipação de férias individuais de servidores públicos municipais durante a suspensão das atividades determinada em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a antecipação de férias aos servidores públicos municipais de Vila Maria – RS, durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 1.932/2020, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

Parágrafo Único – A antecipação das férias concedida com fundamento na suspensão das atividades, mesmo em relação aos servidores com períodos aquisitivos completos, será comunicada ao servidor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado.

Art. 2º. Excepcionalmente, o pagamento da remuneração de férias e do terço constitucional poderá ser efetuado na folha de pagamento subsequente ao mês do gozo de férias.

Art. 3º. No interesse da administração, será o gozo de férias fracionado em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a dez dias corridos, na forma estabelecida no art. 99, do Regime Jurídico único do Município de Vila Maria – RS.

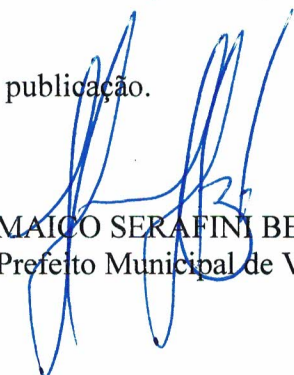
Art. 4º. A antecipação de férias é medida excepcional e somente será permitida durante o período de Pandemia.

Art. 5º. Na hipótese de exoneração do servidor, o Poder Público pagará, juntamente com as verbas rescisórias, os valores ainda não adimplidos relativos as férias.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 12 de maio de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo